



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 3.230,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 734 159.40	
	A 1.ª série	Kz: 433 524.00	
	A 2.ª série	Kz: 226 980.00	
	A 3.ª série	Kz: 180 133.20	

SUMÁRIO

Supremo Tribunal Militar

Deliberação n.º 8/20:

Declara a jubilação do Venerando Juiz Conselheiro Adolfo Anibal Pinho Faulho Rasoilo e dos Juizes Militares de Região Gaspar João e Flávio Carlos Pedro, por limite de idade.

Órgãos Auxiliares do Presidente da República — Casa Civil —

Despacho n.º 5302/20:

Nomeia Laureth Kamikaze Gregório da Silva Pereira para a função de Assistente no quadro temporário da Secretária do Presidente da República para os Assuntos Sociais.

Ministério do Interior

Despacho n.º 5303/20:

Derroga o Despacho Interno n.º 509/05, de 30 de Dezembro, sobre a admissão de José Filipe Canguete, Agente Bombeiro de 2.ª Classe, por mudança de nome.

Despacho n.º 5304/20:

Reintegra Paulo Jorge Monteiro da Costa, Comissário de Migração, no quadro de pessoal deste Ministério.

Despacho n.º 5305/20:

Regulariza a situação jurídico-laboral de Domingos João Waia, Agente Bombeiro de 2.ª Classe, no Comando Provincial do Serviço de Protecção Civil e Bombeiros da Delegação do MININT/Luanda.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 5306/20:

Exonera Jandira Marta Ascensão Morais Arsénio do cargo de Chefe do Departamento de Estudos Jurídicos e Produção Normativa do Gabinete Jurídico.

Despacho n.º 5307/20:

Exonera Joel Monteiro de Oliveira Gomes do cargo de Director Geral-Adjunto para a Área Técnica do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas (SETIC-FP).

Despacho n.º 5308/20:

Desvincula Madalena Leopoldina Gange, Técnica de 3.ª Classe, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 5309/20:

Desvincula Elsa de Fátima Vieira Dias Sampaio, 2.ª Oficial Administrativa, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 5310/20:

Dispensa Jandira Marta Ascensão Morais Arsénio, Técnica Superior de 2.ª Classe, para exercer as funções que lhe foram atribuídas no Banco de Desenvolvimento de Angola.

Despacho n.º 5311/20:

Subdelega poderes a Adilson de Jesus Manuel Sequeira, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar, em representação deste Ministério, o Auto de Afectação de 2 fracções autónomas (S2 e 10.º piso), sitas no Edifício Imob Business Tower, na Rua Major Kanhangulo, Distrito Urbano da Ingombota, na Cidade de Luanda, a favor da Direcção Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção.

Despacho n.º 5312/20:

Subdelega poderes a Adilson de Jesus Manuel Sequeira, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar, em representação deste Ministério, o Auto de Afectação de 4 fracções autónomas (3.º, 4.º, 5.º, e 6.º pisos), sitas no edifício Imob Business Tower, na Rua Major Kanhangulo, Distrito Urbano da Ingombota, Cidade de Luanda, a favor do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE).

Despacho n.º 5313/20:

Subdelega poderes a Adilson de Jesus Manuel Sequeira, Director Nacional do Património do Estado, para outorgar, em representação deste Ministério, o Auto de Afectação de 3 fracções autónomas (12.º, 13.º, 14.º pisos), sitas no edifício Imob Business Tower, na rua Major Kanhangulo, Distrito Urbano da Ingombota, Cidade de Luanda, a favor do RECREDT— Gestão de Activos.

Despacho n.º 5314/20:

Subdelega poderes a Adilson de Jesus Manuel Sequeira, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, outorgar o Auto de Desafectação do Armazém (nave), sito no Empreendimento Viana Park, Município de Viana, anteriormente afecto à Administração Geral Tributária (AGT), para ser constituído o Parque Auto da Direcção Nacional do Património do Estado.

Despacho n.º 5315/20:

Subdelega poderes a Adilson de Jesus Manuel Sequeira, Director Nacional do Património do Estado, para em representação deste Ministério, outorgar o Auto de Afectação do 1.º e 2.º pisos do edifício Ex-CAP, sito na Rua Rainha Ginga, n.º 83, a favor da Administração Geral Tributária (AGT), para a ampliação da 1.ª Repartição Fiscal.

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Aviso n.º 1/20
de 27 de Novembro

Considerando que as empresas de Seguros devem prestar informações obrigatórias e periódicas à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, nos termos e para efeitos das disposições combinadas dos artigos 36.º e 37.º da Lei Geral da Actividade Seguradora, aprovada pela Lei n.º 1/00, de 3 de Fevereiro;

Considerando que, em face da dinâmica do mercado, a Circular n.º 2/ISS/MF/10, de 1 de Julho, sobre as Informações Obrigatórias e Periódicas das Seguradoras resulta desactualizada ante a necessidade de prestação de tais informações pelas seguradoras com maior frequência e com intervalo de tempo mais reduzido;

Havendo a necessidade de redefinição da periodicidade e de optimização dos demais termos e condições de prestação das informações indispensáveis para o efectivo controlo da situação financeira e contabilística das empresas de seguros e para o desenvolvimento eficiente da função de supervisão deste sector de actividade pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros;

Em conformidade com os poderes conferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Estatuto Orgânico da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 141/13, de 27 de Setembro, determino:

CAPÍTULO I Disposições Gerais

ARTIGO 1.º
(Objecto e âmbito)

1. O presente Aviso tem por objecto a definição dos termos e condições de prestação de informações obrigatórias e periódicas relativas à actividade seguradora.

2. As disposições do presente Aviso aplicam-se a todas as empresas de seguros que exercem a sua actividade em Angola, bem como às empresas resseguradoras com sede em Angola, em tudo quanto não seja incompatível com a natureza da sua actividade.

ARTIGO 2.º
(Revogação)

É revogada a Circular n.º 2/ISS/MF/10, de 1 de Julho, sobre as Informações Obrigatórias e Periódicas das Seguradoras.

CAPÍTULO II Princípios Gerais

ARTIGO 3.º
(Obrigatoriedade de prestação de informação)

1. As seguradoras obrigam-se a prestação de informações contabilísticas, financeiras e estatísticas à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, nos termos do presente Aviso e em conformidade com a demais legislação em vigor aplicável.

2. A prestação de informações pelas seguradoras ao abrigo deste Aviso não invalida as demais obrigações de prestação de informações, fundamentalmente às entidades ligadas às contas e à estatística nacionais, entre outras entidades de direito, nos termos da lei.

ARTIGO 4.º
(Publicidade)

1. As empresas de seguros estão sujeitas à obrigação de publicação dos relatórios e contas anuais, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral da Actividade Seguradora e demais legislação em vigor aplicável.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros emite um parecer sobre as informações obrigatórias e periódicas que lhe são submetidas no âmbito do presente Aviso.

CAPÍTULO III Informações Contabilísticas, Financeiras e Estatísticas das Seguradoras

SECÇÃO I
Prestação de Informações Semanais e Mensais

ARTIGO 5.º
(Informações semanais)

1. Para efeitos de cadastro e de actualização do Ficheiro de Matrículas dos veículos automóveis segurados ao abrigo do Decreto n.º 35/09, de 11 de Agosto, sobre o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil Automóvel, as seguradoras devem submeter à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros as informações relativas ao estado das apólices de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

2. As informações referidas no número anterior devem ser submetidas semanalmente, no primeiro dia útil da semana seguinte a que respeitam.

3. Estão isentas da obrigação prevista no n.º 1 do presente artigo as entidades que prestam informação ao abrigo do Ficheiro de Matrículas junto da Associação de Seguradoras de Angola, nos termos do artigo 34.º do Decreto n.º 35/09, de 11 de Agosto.

ARTIGO 6.º
(Informações mensais)

1. As seguradoras devem submeter à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros as informações relativas aos prémios processados por ramos e às indemnizações processadas por ramos no decurso de cada mês.

2. As informações referidas no número anterior devem ser submetidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim de cada mês a que se referem.

SECÇÃO II
Prestação de Informações Trimestrais e Semestrais

ARTIGO 7.º
(Informações trimestrais)

1. As seguradoras devem submeter à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros as informações con-

tabilísticas, financeiras e estatísticas que reflectam os principais indicadores da sua actividade, verificados no decurso de cada trimestre.

2. As informações referidas no número anterior devem ser submetidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim de cada trimestre a que se referem.

ARTIGO 8.º
(Informações semestrais)

1. As seguradoras devem submeter à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, com periodicidade semestral, o relatório e o mapa de registo e tratamento de reclamações.

2. As informações referidas no número anterior devem ser submetidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados do fim de cada semestre a que se referem.

SECÇÃO III
Prestação de Informações Anuais

ARTIGO 9.º
(Informações Anuais)

1. As seguradoras devem submeter anualmente à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, o processo de prestação de contas, elaborado com referência a 31 de Dezembro do ano a que o exercício respeita, de acordo com Plano de Contas para as Seguradoras, aprovado pelo Decreto n.º 79-A/02, de 5 de Dezembro, e demais modelos em vigor.

2. O processo de prestação anual de informações deve ser submetido à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros até 30 de Abril do ano seguinte ao que o exercício respeita.

ARTIGO 10.º
(Outras informações anuais)

As seguradoras devem ainda apresentar à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, até 31 de Janeiro de cada ano civil, os seguintes elementos:

- a) Informações sobre contratos de resseguros;
- b) Relatório e inventário dos activos representativos das provisões técnicas;
- c) Informação sobre gestão do risco na actividade;
- d) Informações sobre auto-avaliação do risco em sede de branqueamento de capitais, operações suspeitas e operações fraudulentas;
- e) Formulário de identificação de pessoa colectiva.

SECÇÃO IV
Modelos de Prestação de Informação e Moeda de Referência

ARTIGO 11.º
(Declaração de entrega)

O processo de prestação de informações obrigatórias e periódicas deve ser capeado pela declaração de entrega, devidamente preenchida, assinada e carimbada, conforme o modelo constante do Anexo I ao presente Aviso.

ARTIGO 12.º
(Modelos e elementos de prestação de informações)

Os modelos e elementos a considerar para efeitos de prestação das informações obrigatórias e periódicas constam dos Anexos II e III ao presente Aviso.

ARTIGO 13.º
(Formato de apresentação)

Os modelos e elementos que constituem o processo de prestação de informações devem ser submetidos impressos em papel e em suporte digital no formato Excel, através do portal da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros.

ARTIGO 14.º
(Moeda de referência)

Todas as informações a prestar, pelas seguradoras à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros, no âmbito deste Aviso, devem ser referenciadas em moeda nacional.

ARTIGO 15.º
(Informações adicionais e complementares)

A Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros pode proceder a alterações aos modelos de prestação de informação, bem como solicitar informações adicionais e/ou complementares relativas à actividade das seguradoras, para a melhoria da qualidade das referidas informações.

ARTIGO 16.º
(Incumprimento)

O incumprimento da obrigação de prestação de informações, designadamente a inobservância do prazo, a omissão do dever de envio e a falsificação dos elementos a submeter à Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros no âmbito do presente Aviso, constitui transgressão prevista e punível ao abrigo do Decreto n.º 7/02, de 9 de Abril, conjugado com o Decreto Executivo n.º 464/16, de 1 de Dezembro, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que couber nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

ARTIGO 17.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas suscitadas na interpretação ou na aplicação do presente Diploma e os casos omissos são resolvidos pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros.

ARTIGO 18.º
(Entrada em vigor)


O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, a 1 de Outubro de 2020.

O Presidente do Conselho de Administração, *Elmer Serrão*.

ANEXO I

Modelo de declaração de entrega dos documentos que constituem o processo de prestação de informações obrigatórias e periódicas a que se refere o artigo 11.º do presente Aviso

 AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS	DECLARAÇÃO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS
SEGURADORA	
REFERENTE A ____ DE ____ DE 20 ____	
CADERNO ____	
1. IDENTIFICAÇÃO DA SEGURADORA	
Nome	<input type="text"/>
NIF	<input type="text"/>
Email	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>
2. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O PROCESSO (Assinalar com X os elementos a entregar)	
1. Relatório do Conselho de Administração	<input type="checkbox"/>
2. Notas às Contas do Balanço e de Ganhos e Perdas que devem ser discriminadas sequencialmente e identificadas pelos respectivos códigos previstos no Plano de Contas para o Sector Segurador	<input type="checkbox"/>
3. Parecer do Conselho Fiscal	<input type="checkbox"/>
4. Visto obrigatório do Auditor Externo	<input type="checkbox"/>
5. Acta da reunião da aprovação do Relatório e Contas	<input type="checkbox"/>
6. Modelos previstos nos pontos 5, 6 e 7 do Decreto 79-A/ 02	
6.1 Modelos de Balanço e de Ganhos e Perdas.	
6.1.1 - Balanço do activo – Modelo 001/01/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.1.2 - Balanço do passivo – Modelo 002/01/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.1.3 - Conta de ganhos e perdas (débito) – Modelo 003/01/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.1.4 - Conta de ganhos e perdas (crédito) – Modelo 004/01/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.1.5 - Modelos e Elementos Contábilísticos universais (Fluxos de Caixa, reconciliação bancária, extractos contábilísticos, balancetes sintéticos e analíticos, etc.)	<input type="checkbox"/>
6.2 Informações Complementares ao Balanço e Conta de Ganhos e Perdas:	
6.2.1 – Desdobramento das contas de provisões não técnicas – Modelo 005/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.2 – Registo dos movimentos relativos às reavaliações – Modelo 006/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.3 – Avaliação dos imóveis – Modelo 007/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.4 – Imobilizações corpóreas e incorpóreas – Modelo 008/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.5 – Imóveis – Modelo 009/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.6 – Inventário de títulos de participação financeira – Modelo 010/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.7 – Resultados técnicos por ramos - Modelo 011/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.8 – Vab/cash-flow – Modelo 012/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.9 – Prémios processados por ramos – Modelo 013/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
6.2.10 – Indemnizações processadas por ramos – Modelo 014/02/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
7. Modelos previstos nos artigos 13º e 24º do Decreto Executivo nº 6/ 03 que aprova o Regulamento sobre as Garantias Financeiras:	
7.1 Sobre a Representação e caucionamento das provisões técnicas:	
7.1.1 - Provisões para prémios em cobrança – Modelo 015/03/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
7.1.2 - Representação das provisões técnicas – Modelo 016/03/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
7.1.3 - Representação das provisões técnicas Investimento – Modelo 017/03/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
7.1.4 - Representação das provisões técnicas - Imóveis – Modelo 018/03/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
7.1.5 - Representação das provisões técnicas Natureza dos Activos – Modelo 019/03/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>
7.2 Cálculo da Margem de Solvência	
Margem de solvência – Modelo 020/03/SEG/ARSEG	<input type="checkbox"/>

- 8. Modelo previsto no artigo 10.º do Decreto n.º 6/01, de 02 de Março, sobre o Resseguro e Co-seguro**
 Movimento das transacções dos seguros e resseguros com o exterior do País – Modelo 021/04/SEG/ARSEG
- 9. Sobre o desdobramento dos ramos acidentes de trabalho e vida**
- 9.1.1 - Registos de acidentes de trabalho – Modelo 022/05/SEG/ARSEG
 - 9.1.2 - Movimento nas apólices do ramo vida individual – Modelo 023/05/SEG/ARSEG
 - 9.1.3 - Movimento nas apólices do ramo vida grupo – Modelo 024/05/SEG/ARSEG
 - 9.1.4 - Registo do movimento de seguros de vida individual – Modelo 025/05/SEG/ARSEG
 - 9.1.5 - Registos de apólices de seguro do ramo não vida – Modelo 026/05/SEG/ARSEG
 - 9.1.6 - Prémios e comissões / movimentos de mediadores – Modelo 027/05/SEG/ARSEG
 - 9.1.7 - Sinistros / movimentos da carteira de mediadores – Modelo 028/05/SEG/ARSEG
- 10. Outros Modelos de Prestação de Contas**
- 10.1.1 - Contratos de resseguros – Mapa 029/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.2 - Informações Relativas ao Ficheiro de Matrículas - Modelo 030/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.3 - Relatório e Mapa de registo e tratamento de reclamações – Mapa 031/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.4 - Relatório e inventário dos activos representativos das provisões técnicas – Mapa 032/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.5 - Mapa de operações suspeitas – Mapa 033/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.6 - Mapa sobre operações de Branqueamento de Capitais – 034/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.7 - Mapa de operações fraudulentas relativamente à actividade seguradora – Mapa 035/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.8 - Relatório Sobre a Gestão do Risco – 036/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.9 - Formulário de identificação de pessoa colectiva – Mapa 037/06/SEG/ARSEG
 - 10.1.10 - Questionário de auto-avaliação do cumprimento das normas de prevenção de operações de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo – Modelo 038/06/SEG/ARSEG

3. IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO DE CONTAS

Nome

Telefone

Email

Nº de Técnico de Contas

4. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

Nome

Telefone

Email

Nome do Périto Contabista

Nº do Périto Contabista

5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome

Função

Telefone

Email

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação solicitada

Assinatura

Data / /

Conferido por (Reservado à ARSEG)

Assinatura

Data / /

ANEXO II
Modelos e elementos
a que se refere o artigo 12.º do Aviso

Caderno I — Modelos e elementos para a prestação das informações semanais referidas no artigo 5.º do Aviso:

Informações relativas às apólices de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel — Modelo 030/06/SEG/ARSEG.

Caderno II — Modelos e elementos para a prestação das informações mensais referidas no artigo 6.º do Aviso:

- a) Prémios processados por ramos — Modelo 13/02/SEG/ARSEG;
- b) Indeminizações processadas por ramos — Modelo 14/02/SEG/ARSEG.

Caderno III — Modelos e elementos para a prestação das informações trimestrais referidas no artigo 7.º do Aviso:

- a) Balanço do activo — Modelo 001/01/SEG/ARSEG;
- b) Balanço do passivo — Modelo 002/01/SEG/ARSEG;
- c) Conta de ganhos e perdas (débito) — Modelo 003/01/SEG/ARSEG;
- d) Conta de ganhos e perdas (crédito) — Modelo 004/01/SEG/ARSEG;
- e) Notas às contas do balanço e de ganhos e perdas, discriminadas sequencialmente e identificadas pelos respectivos códigos previstos no Plano de Contas para as empresas de seguros;
- f) Elementos contabilísticos universais, designadamente reconciliações bancárias, fluxos de caixa balancetes sintéticos e analíticos, entre outros;
- g) Informações complementares ao balanço e conta de ganhos e perdas:
 - i. Desdobramento das contas de provisões não técnicas — Modelo 005/02/SEG/ARSEG;
 - ii. Inventário de títulos de participação financeira — Modelo 010/02/SEG/ARSEG;
 - iii. Resultados técnicos por ramos — Modelo 011/02/SEG/ARSEG;
 - iv. *Vab/cash-flow* — Modelo 012/02/SEG/ARSEG.
- h) Modelo previsto no artigo 28.º do Decreto Executivo n.º 5/03, de 24 de Janeiro, que aprova o Regulamento sobre as Condições de Acesso e de Funcionamento da Actividade Seguradora: provisões para prémios em cobrança — Modelo 015/03/SEG/ARSEG;
- i) Modelos previstos nos artigos 13.º e 24.º do Decreto Executivo n.º 6/03, de 24 de Janeiro, que aprova o Regulamento sobre as Garantias Financeiras:

i. Sobre a Representação e caucionamento das provisões técnicas:

- a. Representação das provisões técnicas — Modelo 016/03/SEG/ARSEG;
 - b. Representação das provisões técnicas Investimento — Modelo 017/03/SEG/ARSEG;
 - c. Representação das provisões técnicas Imóveis — Modelo 018/03/SEG/ARSEG;
 - d. Representação das provisões técnicas Natureza dos Activos — Modelo 019/03/SEG/ARSEG.
- j) Cálculo da margem de solvência: Margem de Solvência — Modelo 020/03/SEG/ARSEG;
- k) Modelo previsto no artigo 10.º do Decreto n.º 6/01, de 2 de Março, sobre o Resseguro e Co-Seguro: Movimento das transacções dos seguros e resseguros com o exterior do País — Modelo 021/04/SEG/ARSEG;
- l) Sobre o desdobramento dos ramos acidentados de trabalho e vida:
 - i. Registos de acidentes de trabalho — Modelo 022/05/SEG/ARSEG;
 - ii. Movimento nas apólices do ramo vida individual — Modelo 023/05/SEG/ARSEG;
 - iii. Movimento nas apólices do ramo vida grupo — Modelo 024/05/SEG/ARSEG;
 - iv. Registo do movimento de seguros de vida individual — Modelo 025/05/SEG/ARSEG;
 - v. Registos de apólices de seguro do ramo não vida — Modelo 026/05/SEG/ARSEG;
 - vi. Prémios e comissões/movimentos de mediadores — Modelo 027/05/SEG/ARSEG;
 - vii. Sinistros/movimentos da carteira de mediadores — Modelo 028/05/SEG/ARSEG.
- m) Sobre a Execução dos Contratos de Resseguro — Mapa 029/06/SEG/ARSEG.

Caderno IV — Modelos e elementos para a prestação das informações semestrais referidas no artigo 8.º do Aviso:

Relatório e mapa de registo e tratamento de reclamações — Mapa 031/06/SEG/ARSEG.

Caderno V — Modelos e elementos para a prestação das informações anuais referidas no artigo 9.º do Aviso:

- a) Relatório do Conselho de Administração;
- b) Parecer do Conselho Fiscal;
- c) Visto obrigatório do auditor externo;
- d) Acta da aprovação do relatório e contas;
- e) Modelos de balanço e de ganhos e perdas:
 - i. Balanço do activo — Modelo 001/01/SEG/ARSEG;
 - ii. Balanço do passivo — Modelo 002/01/SEG/ARSEG;

- iii. Conta de ganhos e perdas (débito) — Modelo 003/01/SEG/ARSEG;
 - iv. Conta de ganhos e perdas (crédito) — Modelo 004/01/SEG/ARSEG;
 - v. Notas às contas do balanço e de ganhos e perdas, discriminadas sequencialmente e identificadas pelos respectivos códigos previstos no Plano de Contas para as empresas de seguros;
 - vi. Elementos contabilísticos universais, designadamente reconciliações bancárias, fluxos de caixa, balancetes sintéticos e analíticos, entre outros.
- f) Informações complementares ao balanço e conta de ganhos e perdas:
- i. Desdobramento das contas de provisões não técnicas — Modelo 005/02/SEG/ARSEG;
 - ii. Registo dos movimentos relativos às reavaliações — Modelo 006/02/SEG/ARSEG;
 - iii. Avaliação dos imóveis — Modelo 007/02/SEG/ARSEG;
 - iv. Imobilizações corpóreas e incorpóreas — Modelo 008/02/SEG/ARSEG;
 - v. Imóveis — Modelo 009/02/SEG/ARSEG;
 - vi. Inventário de títulos de participação financeira — Modelo 010/02/SEG/ARSEG;
 - vii. Resultados técnicos por ramos — Modelo 011/02/SEG/ARSEG;
 - viii. *Vab/cash-flow* — Modelo 012/02/SEG/ARSEG.
- g) Modelo previsto no artigo 28.º do Decreto Executivo n.º 5/03, de 24 de Janeiro, que aprova o Regulamento sobre as Condições de Acesso e

de Funcionamento da Actividade Seguradora: Provisões para prémios em cobrança — Modelo 015/03/SEG/ARSEG;

- h) Modelo previsto no artigo 24.º do Decreto Executivo n.º 6/03, de 24 de Janeiro, que aprova o Regulamento sobre as Garantias Financeiras: Cálculo da margem de solvência — Modelo 020/03/SEG/ARSEG.

Caderno VI – Modelos e elementos para a prestação de outras informações anuais, referidas no artigo 10.º do Aviso:

- a) Contratos de resseguros — Mapa 029/06/SEG/ARSEG;
- b) Relatório e inventário dos activos representativos das provisões técnicas — Mapa 032/06/SEG/ARSEG;
- c) Mapa sobre operações de branqueamento de capitais — 034/06/SEG/ARSEG;
- d) Mapa de operações fraudulentas relativamente à actividade seguradora — Mapa 035/06/SEG/ARSEG;
- e) Relatório Sobre a Gestão do Risco — 036/06/SEG/ARSEG;
- f) Formulário de identificação de pessoa colectiva — Mapa 037/06/SEG/ARSEG;
- g) Questionário de auto-avaliação do cumprimento das normas de prevenção de operações de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo — Modelo 038/06/SEG/ARSEG.

ANEXO III
Modelos de mapa de prestação de informações obrigatórias e periódicas

>

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Código das Contas	Designação	Exercício						Exercício Anterior Totais Activo Líquido
		VIDA	Não Vida	Contas Gerais	Totais Activo Bruto	Provisões e Amortizações	Totais Activo Líquido	
	ACTIVO							
	Investimentos							
210+250+253	Imóveis							
2010+2110	Títulos de rendimento variável							
2011+2111	Títulos de rendimento fixo							
2012+2112	Empréstimos hipotecários							
2013+2113	Outros empréstimos							
2014+2114	Depósitos em Instituições de Crédito							
2015+2115	Outros							
22	Depósitos Junto de Empresas Cedentes							
	Provisões Técnicas de Resseguro Cedido							
320	Provisão Matemática do Ramo Vida							
321	Provisão Matemática do Ramo Ac.							
322	Provisão para Riscos em Curso							
323	Provisão para Sinistros Pendentes							
	Prémios em Cobrança							
400	- Directa							
401	- Indirecta							
	Devedores							
41+42+470	Por Operações de Seguro Directo							
43+44	Por Operações de Resseguro							
46	Estado e Outros Entes Públicos							
472	Subscritores de Capital							
473	Accionistas							
474	Outros							
	Outros Elementos do Activo							
24+252+255	Imobilizações Corpóreas e Existências							
10+11	Depósitos Bancários e Caixa							
27	Outros							
	Acréscimos e Diferimentos							
4800	Juros a receber							
4801+481	Outros acréscimos e Diferimentos							
23+251+254	Imobilizações Incorpóreas							
	TOTAL	0	0	0	0	0	0	0

• Modelo 001/01/SEG/ARSEG – Balanço (Activo)

REPÚBLICA DE ANGOLA
 AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS
 Ano:
 Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Código das Contas	Designação	EXERCÍCIO				EXERC. ANTERIOR
		Vida	Não Vida	Contas	Totais	Totais
	PASSIVO					
	PROVISÕES TÉCNICAS					
	Provisão Matemática do Ramo Vida					
300	- De Seguros Directos					
310	-De Resseguros Aceites					
	-Provisão Matemática de Ac. Trabalho					
301	- De Seguros Directos					
311	- De Resseguros Aceites					
	Provisão para Riscos em Curso					
302	- De Seguros Directos					
312	- De Resseguros Aceites					
303	Provisão para Incapacidades Temporárias de Ac.					
	Provisão para Sinistros Pendentes					
304	- De Seguros Directos					
313	- De Resseguros					
305	Provisão para Desvios de Sinistralidade					
33	Fundo de Actualização e Regularização					
	Outras Provisões					
490	Provisão para Prémios em Cobrança					
491	Provisão para Crédito de Cobrança Duvidosa					
492	Provisão para Riscos e Encargos					
45	Depósitos Recebidos de Resseguradores					
	Credores					
41+42	Por Operações de Seguro Directo					
43+44	Por Operações de Resseguro					
471	Empréstimos Bancários					
46	Estado e Outros Entes Públicos					
473	Accionistas					
474	Outros					
482+483	Acréscimos e Diferimentos					
50	Capital					
51	Prémios de Emissão					
520	Reserva Legal					
521	Reserva Estatutária					
522	Reserva de Reavaliação					
523	Reservas Especiais					
524	Reservas Livres					
	Flutuação de Valores					
550	- De Títulos					
551	- De Imóveis					
552	- De Câmbios					
59	Resultados Transitados					
88	Resultados do Exercício					
	TOTAL	0	0	0	0	0

• Modelo 002/01/SEG/ARSEG – Balanço (Passivo)

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora: _____

contas	DEBITOS	Vida	Acidentes, Danos e Vagantes	Incêndio e Explosões de Qualquer Natureza	Outros Danos em Cubas	Automóveis	Transportes	Petroquímica	R. C. Geral	Diversos	Contas Gerais	Totais	Exercício Anterior
6100	Provisão Matemática												
6101	- De Seguros Directos												
6102	- De Resseguros Acetes												
	- De Resseguros Cedidos (Diminuição)												
6110	Provisão para Riscos em Curso												
6111	- De Seguros Directos												
6112	- De Resseguros Acetes												
612	- De Resseguros Cedidos (Diminuição)												
613	Provisão para Incapacidades Temporárias												
	Provisão para Desvio de Sinistralidade												
62	Participação nos resultados												
66-60	Provisão para Prémios em Cobrança												
600	Indemnizações												
6000	- De Seguros Directos												
6001	- Do Exercício												
	- De Exercícios Anteriores												
601	- De Resseguros Acetes												
630	Comissões												
631	- De Seguros Directos												
632	- De Resseguros Acetes												
	- Despesas de Aquisição												
640	Encargos de Resseguros Cedidos												
641	- Prémios												
	- Juros												
650	Perdas Realizadas em Investimentos												
651	- Afectos às Provisões Técnicas												
	- Livres												
660	Custos com o Pessoal												
661	Outros custos Administrativos												
662	Impostos e Taxas												
663	Amortizações												
6641	Provisão para Créditos de Cobrança												
6642	Provisão para Riscos e Encargos												
671+672	Outros Custos												
670	Custos e Perdas Extraordinárias												
895	Imposto sobre os lucros do Exercício												
	TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

• Modelo 003/01/SEG/ARSEG – Conta de Ganhos e Perdas (Débito)

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora: _____

Código das Contas	CRÉDITO	Vida	Exercício								Exercício Anterior											
			Acidentes, Doenças e Vagens	Incêndio e Elementos da Natureza	Outros Danos em Coisas	Automóvel	Transportes	Petroquímica	R. C. Geral	Diversos		Contas Gerais	Totais									
7100	Provisão Matemática																					
7101	- De Seguros Directos (Diminuição)																					
7102	- De Resseguros Aceites (Diminuição)																					
	- De Resseguros Cedidos																					
	Provisão para Riscos em Curso																					
7110	- De Seguros Directos (Diminuição)																					
7111	- De Resseguros Aceites (Diminuição)																					
7112	- De Resseguros Cedidos																					
712	Provisão para Inopetidades Temporárias																					
713	Provisão para Débito de Sinistralidade																					
72	Resultados Distribuídos																					
700	Premios e s/ adicionais																					
701	- De Seguros Directos																					
	- De Resseguros Aceites																					
	Recetas de Resseguros Cedidos																					
740	- Indemnizações																					
741	- Comissões																					
750	Ganhos realizados em Investimentos																					
751	- Afectos às provisões técnicas																					
	- Livres																					
760	Rendimentos de Investimentos																					
761	- De valores afectos às provisões técnicas																					
	- De valores livres																					
771+772	Outros Provetos																					
770	Provetos e Ganhos Extraordinários																					
	Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

• Modelo 004/01/SEG/ARSEG – Conta de Ganhos e Perdas (Crédito)

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora:

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
490 - Provisões para prémios em cobrança				
491 - Provisões para crédito de cobrança				
492 - Provisões para riscos e encargos				

● Modelo 005/02/SEG/ARSEG – Desdobramento das contas de provisões não técnicas

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Rubricas	Imobilizações corpóreas	Investimentos	Total
Reserva de reavaliação			
Início do exercício			
Aumentos			
Fim do exercício			
Custos históricos			
Reavaliações			
Valor contabilísticos reavaliados			

• Modelo 006/02/SEG/ARSEG – Registo dos movimentos relativos às reavaliações

REPÚBLICA DE ANGOLA
AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora: _____

Exercício da última avaliação	Valor de aquisição	Valor de balanço
N		
N-1		
N-2		
N-3		
N-4		
Anterior		

• Modelo 007/02/SEG/ARSEG – Avaliação dos imóveis

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Rubricas	Saldo inicial		Aumentos		Transferências e abates	Alienações	Amortizações do exercício		Saldo final (valor líquido)
	Valor bruto	Amortizações	Aquisições	Reavaliações			Reforço	Regularizações	
IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS									
Despesas de constituição e instalação									
Despesas de investigação e									
Despesas em edifícios arrendados									
Trespases									
Outras imobilizações incorpóreas									
Imobilizações em curso									
Adiantamento por conta									
Sub-total									
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS									
Equipamento administrativo									
Máquinas e ferramentas									
Equipamento informático									
Instalações interiores									
Material de transporte									
Equipamento hospitalar									
Outras imobilizações corpóreas									
Imobilizações em curso									
Adiantamento por conta									
Sub-total									
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0

• Modelo 008/02/SEG/ARSEG – Imobilizações corpóreas e incorpóreas

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora:

RUBRICAS	Saldo inicial		Aquisições e beneficenças	Reavaliações e diminuições de balanço	Transferências		Alienações		Saldo final	
	Valor de Aquisição (1)	Valor de balanço (2)			Valor de Aquisição (5)	Valor de balanço (6)	Valor de Aquisição (7)	Valor de balanço (8)	Valor de Aquisição (9)	Valor de balanço (10)
De serviço próprio										
Terrenos										
Edifícios										
De rendimento										
Terrenos										
Edifícios										
Imobilizações em curso										
Adiantamento por conta										
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

• Modelo 009/02/SEG/ARSEG – Imóveis

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora:

Identificação dos Títulos DESIGNAÇÃO	Quantidade	Valor nominal	Preço médio de aquisição	Valor total de aquisição	Valor de balanço	
					Unitário	Total
Títulos de rendimento fixo - De dívida pública						
Sub-total De outros emissores públicos						
Sub-total De outros emissores						
Sub-total Títulos de rendimento variável Acções						
Sub-total Outros						
Sub-total						
TOTAL	0	0	0	0	0	0

• Modelo 010/02/SEG/ARSEG – Inventário Títulos de Participação Financeira

RAMOS	PRÊMIO		INDENIZACÕES		COMISSÕES			RESSGUEIRO		PROVISÕES			RESULTADO TÉCNICO		
	Directo	Líquido	Directo	Líquido	Directo	Resseguro	Co-seguro líquido	Líquido	Comp. Lucros	Matemáticas	Res. Curso	Trasp. Temp.		RESS. CED.	Recos curso
Transportes															
Veículos ferroviários															
Veículos ferroviários (cascos)															
Veículos ferroviários (resp. CIV)															
Veículos ferroviários (mercadorias transportadas)															
Veículos ferroviários (pessoas transportadas)															
Marítimo															
Marítimo (cascos)															
Marítimo (resp. CIV)															
Marítimo (mercadorias transportadas)															
Marítimo (pessoas transportadas)															
Aéreo															
Aéreo (cascos)															
Aéreo (resp. CIV)															
Aéreo (mercadorias transportadas)															
Aéreo (pessoas transportadas)															
Outros															
Petroquímica															
RC geral															
Resp. civil produtos															
Resp. civil profissional (1*)															
Outros															
Estruturas / Engenharia															
Diversos															
Credito															
Caução															
Perdas pecuniárias diversas															
Seguros diversos (2*)															
Contas Gerais															
TOTALS															

* Modelo 011/02/SEG/ANSEG - Resultados técnicos por ramos

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Designação da Rubrica	Ano I	Ano II	TxCresc	Ano III	Tx Cresc
1 - Prémios e seus adicionais (+)					
1.1- De Seguro Directo					
1.2- De Resseguro Aceite					
2 - Rendimentos (+)					
2.1- De aplicações financeiras das prov.Tec.					
2.2- De Imoveis(kvres)-rendas					
2.3- De outras aplicações kvres					
3 - Indemnizações (-)					
3.1- De Seguro directo					
3.2- De resseguro Aceite					
4 - Actualização da carteira a título gratuito (x1)(-)					
5 - Participação nos resultados (+/-) c					
6 - Resultados distribuídos (+/-) c					
7 - Encargos de Resseguro Cedido (-)					
7.1- Prémios					
7.2- Outros encargos					
8 -Receitas de Resseguro Cedido (+)					
8.1- Indemnizações					
8.2- Comissões					
8.3- Outras*					
9 - Comissões (-)					
9.1- De Seguro Directo					
9.2- De Resseguro Aceite					
10 - Outras receitas de Resseguro Aceite					
11 -Outros encargos de Resseguro Aceite					
12- VALOR ACRESCENTADO BRUTO (VAB)(*)					
13 - Encargos de Gestão (-) sociais/Outros					
14 - Encargos Financeiros(-)					
15 - Impostos e taxas (-)					
16 - Resultados Diversos (+) (**)					
17 - CASH FLOW (Meios libertos)					
18 - Dotações de provisões téc.e reservas diversas					
18.1- Provisões Técnicas de Seguro directo (-)					
18.2- Dotações (-)(***) provisões/Impostos e taxas					
18.3- Dotações (-)(***) provisões/Amortizações					
18.4 - Provisões do Resseguro Aceite(-)					
18.5 - Provisões do Resseguro Cedido (+)					
19 - Reajustamento de provisões técnicas e reservas diversas (+)					
19.1- Provisões técnicas de seguro directo (+)					
19.2 - Provisões do Resseguro Aceite (+)					
19.3 - Provisões do Resseguro Cedido (-)					
19.4 - Provisões Não técnicas (+)****					
20- RESULTADO BRUTO					
21 -RESULTADO TÉCNICO DE SEGURO DIRECTO(1.1+2.1+19.1-3.1-4+/-5+/-6-9.1-18.1					
22 - SALDO RESSEGURO ACEITE (1.2+10+19.2-3.2-9.2-11-18.4)					
23 - SALDO DE RESSEGURO CEDIDO (8+18.5-7-19.3)					
24 - RESULTADO TECMCO GLOBAL (21+22+23)					
25 - resultado não tecmco (2.2+2.3+19.4+/-16-13-14-15-18.2-18.3)					
26 - RESULTADO DE EXPLORAÇÃO =(24)+(25)=24+2.2+2.3+19.4+/-16-13-14-15-18.2-18.3)					
27 - IMPOSTOS SOBRE RESULTADO EXPLORAÇÃO (B)					
28 - RESULTADO LÍQUIDO (26 -27)	0	0	0	0	0

* Modelo 012/02/SEG/ARSEG – VAB E CASH-FLOW

(*) O Somatório deste indicador relativamente a todas as seguradoras dá o grau de participação do sector de no PIB, por corresponder

ao valor incorporado pelos seguros nos produtos e serviços adquiridos a terceiros

NOTA – CÂMBIO/ANO

INÍCIO 1USD=KZ

MEIO DO ANO 1 USD =KZ

FIM 1USD=KZ

(**) - Inclui receitas diversas - encargos diversos

(***) - Inclui provisões para amortizações e para prémios em cobrança e encargos/provisões para impostos e taxas

(x1) - Rubrica prevista na anexo II a que se refere a artigo 8º das normas aprovadas pelo Decreto Executivo dos Sistemas

de tarifas. Não constando esta rubrica nos mapas de ganhos e perdas /plano de contas de Seguro pode, contudo, ser incluída na rubrica dos resultados distribuídos para efeitos de balanço. Para efeitos de demonstração de resultados dos cálculos sobre as tarifas de cada ramo tem ser desagregado

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Exercício			
Ramos	Nº Apólices Emitidas	Prémios de Seguros Directo	Prémios de Resseguro Aceite
Vida			
Acidentes			
Doenças			
Viagens			
Incêndio e Elementos da Natureza			
Outros Danos em Coisas			
Automóveis			
Transportes			
Petroquímica			
R. C. Geral			
Diversos			
Total	0	0	0

• Modelo 013/03/SEG/ARSEG – Prémios processados por ramos

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Exercício		
Indemnizações		
DÉBITOS	Seguros Directos	De Resseguros Aceites
Vida		
Acidentes		
Doenças		
Viagens		
Incêndio e Elementos da Natureza		
Outros Danos em Coisas		
Automóveis		
Transportes		
Petroquímica		
R. C. Geral		
Diversos		
Contas Gerais		
Total	0	0

• Modelo 014/03/SEG/ARSEG – Indemnizações processadas por ramos

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Descrição	Entidades Deedoras	Prémios em Cobrança Recibos normais em suspensão ou Outras Situações						Provisão Constituída Recibos			
		De 20 a 30 dias	De 1 a 12 Meses	De 12 a 36 Meses	Mais de 36 Meses	Total	30 D<X<12M (T1) 8 = 4.T1 (25%)	12 M <X<36M (T2) 9 = 5.T2 (50%)	X < 36M (T3)	Provisão Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
Pessoas											
I - Colectivas											
Públicas											
Mistas											
Privadas											
Subtotal											
II - Singulares											
Total											

Mapa 015/03/SEG/ARSEG - Provisões para prémios em cobrança

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Designação	Valor
Activos a Representar	
1. Depósitos em bancos: (Existentes em 31 de Março)	
2. Títulos da dívida pública: (Adquiridos até 31 de Dezembro). Valor de inventário (Adquiridos posteriormente a 31 de Dezembro). Valor de aquisição	
3. Obrigações de empresas detidas maioritariamente pelo Estado (Adquiridas até 31 de Dezembro). Valor de inventário (Adquiridas posteriormente a 31 de Dezembro). Valor de aquisição	
4. Outras obrigações: (Adquiridas até 31 de Dezembro). Valor de inventário (Adquiridas posteriormente a 31 de Dezembro). Valor de aquisição	
5. Acções de empresas detidas prioritariamente pelo Estado: (Adquiridas até 31 de Dezembro). Valor de inventário (Adquiridas posteriormente a 31 de Dezembro). Valor de aquisição	
6. Acções de outras empresas: (Adquiridas até 31 de Dezembro). Valor de inventário (Adquiridas posteriormente a 31 de Dezembro). Valor de aquisição	
7. Terrenos e imóveis (Localizados em Angola): (Adquiridos até 31 de Dezembro) (Adquiridos posteriormente a 31 de Dezembro). Valor de aquisição	
8. Empréstimos hipotecários: (Existentes em 31 de Dezembro)	
TOTAL	0

• Modelo 016/03/SEG/ARSEG – Representação das Provisões Técnicas

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Designação		Valor	
Activos a representar/Caucionar			
Depósitos em bancos			
Dívida pública			
Obrigações de emp. detidas do Estado			
Outras obrigações			
Acções de emp. detidas do Estado			
Acções de outras empresas			
Empréstimos hipotecários			
Código	Designação	Quantidade	Valor de inventário
		Total	0

• Modelo 017/03/SEG/ARSEG – Representação/Caucionamento das Provisões Técnicas - Investimento

Nota: A seguradora deve preencher um mapa para cada actividade: Vida ou Não Vida.

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Código	Localização/Rua/Província	Edifícios ou fracções autónomas adquiridos		Terrenos
		Até 31/12, valor de inventário/vabr de	Posterior a 31/12, valor de compra/	Valor de compra/ /valor de
	Imóveis a Representar / Caucionar			
	Total	0	0	0

• Modelo 018/03/SEG/ARSEG – Representação/Caucionamento das Provisões Técnicas - Imóveis

Nota: A seguradora deve preencher um mapa para cada actividade: Vida ou Não Vida.

Assinalar com X sempre que o imóvel esteja a ser utilizado para instalações ou serviços próprios da seguradora (índice de ocupação superior a 50

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Designação		Valor		
Provisões matemáticas				
Empréstimos sobre apólices (—)				
Provisões para sinistros pendentes				
Provisões para riscos em curso				
Provisões para incapacidade temporária de acidente de trabalho				
Provisão para desvios de sinistralidade				
Total		0		
ACTIVOS A REPRESENTAR/CAUCIONAR				
Natureza dos activos	%	Valores		
		Máximos	A representar/ /caucionar	Aceites (a)
Títulos do Estado .				
Obrigações, títulos de participação ou outros títulos negociáveis da dívida incluindo as obrigações de caixa				
Acções de sociedades anónimas				
Aplicações em fundos de capital de risco				
Unidade de participação em fundos de investimento				
Empréstimos hipotecários e imóveis não industriais				
Numerário, depósitos em instituições de crédito e aplicações no mercado monetário interbancário				
Total		0	0	0

• Modelo 019/03/SEG/ARSEG – Representação/Caucionamento das Provisões Técnicas - Natureza dos Activos

Nota: A seguradora deve preencher um mapa para cada actividade: Vida ou Não Vida. (a) Coluna a ser preenchida pela ARSEG.

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Designação	Valor	
ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA MARGEM DE SOLVÊNCIA		
1. Capital social realizado 2. Metade da parte do capital social não realizado, desde que a parte realizada atinja, pelo menos, 25% do valor do capital social 3. Reservas não representativas de provisões técnicas ou de qualquer outro compromisso: a) reservas legais b) reservas livres 4. Saldo de ganhos e perdas: a) transitado de exercícios anteriores b) do exercício, deduzido de eventuais distribuições 5. Outros elementos: a) b) 6. Total de (1) a (5) 7. Elementos incorpóreos figurando no balanço: (contas a amortizar)		
Total dos elementos constitutivos da Margem Min Solv. = Total de A = (6) – (7) (x1)		
B		
8. Mais valias que não tenham carácter excepcional, resultantes da subavaliação dos elementos do activo.		
Total dos elementos constitutivos da Margem de Solvência = (A+B)		
1. MONTANTE DA MARGEM A CONSTITUIR ACTIVIDADE NÃO VIDA		
A 1.º resultado (óptica dos prémios) . .		
1. Prémios de seguro directo 2. Prémios de resseguro aceite 3. Impostos e taxas a) b) c) 4. (1)+(2) – (3) 5. 30%X(4) 6. Indemnizações de seguro directo e resseguro aceite 7. Indemnizações de resseguro cedido 8. ((6) – (7)) / (6) (*)		
9. 1.º resultado:		
(9A) – (5) X (8) se (8) > = 50%		
(9B) – (5) X (50%) se (8) < = 50%		
B 2.º Resultado (óptica dos sinistros)		
10. Média das indemnizações de seguro directo (incluindo reajustamentos) dos últimos três/sete exercícios (**)		
11. Média das indemnizações de resseguro aceite dos últimos três/sete exercícios (**)		
12. (10) + (11)		
13. (50%) x (12)		
14.2.º Resultado:		
(14A) – (13)x(8)se(8) > = 50%.		
(14B) – (13) x 50% se (8) < = 50%		
II. MONTANTE DA MARGEM A CONSTITUIR ACTIVIDADE VIDA E DE FUNDOS DE PENSÕES		
A - Seguros do ramo «Vida»		
15. Provisões matemáticas de seguro directo		
16. Provisões matemáticas de resseguro aceite		
17. Provisões matemáticas de resseguro cedido		
18. (15)+(16)		
19.(18)–(17)		
20. 6% x (18)		
21. (19)/(18) (*)		

22. Resultado:

(22A) — $(20) \times (21) \text{ se } (21) > 85\%$
 (22B) — $(20) \times 85\% \text{ se } (21) \leq 85\%$

B - Seguros complementares:

23. Prémios e seus adicionais de seguro directo
 24. Prémios de resseguro aceite
 25. Impostos e taxas
 a)
 b)
 c)
 26. $(23) + (24) - (25)$
 27. $30\% \times (26)$
 28. Indemnizações de seguro directo e resseguro aceite
 29. Indemnizações de resseguro cedido
 30. $[(28) - (29)] / (28) (*)$

31. Resultado:

(31A) — $(27) \times (30) \text{ se } (30) > 50\%$
 (31B) — $(27) \times 50\% \text{ se } (30) \leq 50\%$

C - Fundos de Pensões:

(32) Com risco de Investimento = 4% do montante dos fundos à data de 31-12
 (33) Sem risco de Investimento = 1% do montante dos fundos à data de 31-12

34. Resultado:

(32) + (33)

Resumo:

I— Elementos constitutivos da margem mínima de solvência (A) (x1)
 II— Elementos constitutivos da margem de solvência (A + B)

III — Actividade «Não Vida»:

A 1.º Resultado (9)**B 2.º Resultado (14)**

- a) montante da margem (resultado mais elevado de A ou B)
- b) margem mínima de solvência legal (x2)
- c) 1/3 de (a)
- d) o montante da margem a constituir será o valor mais elevado de (a) ou (b)
- e) o montante da margem mínima de solvência (x1) a constituir será o valor mais elevado de (b) ou (c)

IV — Actividade «Vida e Fundos de Pensões»

A - RESULTADO = (22)
 B - RESULTADO = (31)
 C - RESULTADO = (34)

f) Resultado = (22) + (31) + (34)

- g) margem mínima de solvência legal (x2)
- h) 1/3 de (f)
- i) o montante da margem a constituir será o valor mais elevado de (f) ou (g)
- j) o montante da margem mínima de solvência (x1) a constituir será o valor mais elevado de (g) ou (h)

V — MONTANTE TOTAL DA MARGEM A CONSTITUIR = (d) + (i)

VI — MONTANTE TOTAL DO FUNDO DE GARANTIA (X1) A CONSTITUIR = (e) + (j)

• Modelo 020/03/SEG/ARSEG - Margem de solvência**Notas:**

1. Quando a percentagem for inferior a 100%, isto significa que há insuficiência de garantias.

2. Os elementos referidos em (8) só podem ser considerados mediante autorização do ISS.

(*) A percentagem deve ser indicada com duas casas decimais.

(**) O período de referência para o valor médio anual das indemnizações é reportado aos três últimos exercícios, com excepção das seguradoras que exploram apenas um ou vários dos riscos de crédito ou outros riscos relacionados com elementos da natureza que não constituam fenómenos sísmicos em que esse período é de sete anos

(x1) — Similar ao conceito de Fundo de Garantia da Legislação dos Fundos de Pensões.

(x2) — Similar ao conceito de Fundo de Garantia Mínimo Legal da Legislação dos Fundos de Pensões.

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

DESIGNAÇÃO		TIPO DE CONTRATO DE RESSEGURO (d)	RECEITAS (ESPORT.SERVI.)	DESPESAS (IMPORT.SERV.)
RESSEGURO CEDIDO				
1	RELATIVO AO TRÁFEGO DE MERCADORIAS (b)			
1.1	Prémios de seguros directos			
1.2	Prémios cedidos aos resseguradoras			
1.3	Indemnização de seguros directos			
1.4	Indemnizações de resseguros cedidos			
1.5	Comissões de resseguros cedidos			
1.6	Outras rubricas p/cálculo do saldo final (c)			
1.7	SALDO FINAL(=)1.1+1.4+1.4+/-1.6-1.2-1.3			
2	RELATIVOS A TRANSP. BAGAGENS ACOMPANHADAS			
2.1	Prémios de seguros directos			
2.2	Prémios cedidos aos resseguradores			
2.3	Indemnização de seguros directos			
2.4	Indemnizações de resseguros cedidos			
2.5	Comissões de resseguros cedidos			
2.6	Outras rubricas para cálculo do saldo final (c)			
2.7	SALDO FINAL (=)2.1+2.4+2.5+/-2.6-2.2-2.3			
3	RELATIVO A MEIOS DE TRANSPORTE			
3.1	Prémios de seguros directos			
3.1.1	Transporte marítimo (navios)			
3.1.2	Transporte aéreo (aeronaves)			
3.1.3	Outros meios de transporte			
3.2	Prémios cedidos aos resseguradores			
3.2.1	Transporte marítimo (navios)			
3.2.2	Transporte aéreo (aeronaves)			
3.2.3	Outros meios de transporte			
3.3	Indemnização de seguro directo			
3.3.1	Transporte marítimo (navios)			
3.3.2	Transporte aéreo (aeronaves)			
3.3.3	Outros meios de transporte			
3.4	Indemnização de resseguro cedido			
3.4.1	Transporte marítimo (navios)			
3.4.2	Transporte aéreo (aeronaves)			
3.4.3	Outros meios de transporte			

• Modelo 021/04/SEG/ARSEG - Movimento das transacções dos seguros e resseguros com o exterior do País

DESIGNAÇÃO	TIPO DE CONTRATO DE RESSEGURO (d)	RECEITAS (ESPORT.SERVI.)	DESPESAS (IMPORT.SERV.)
3.5 Comissões de resseguro cedido			
3.5.1 Transporte marítimo (navios)			
3.5.2 Transporte aéreo (aeronaves)			
3.5.3 Outros meios de transporte			
3.6 Outras rubricas para cálculo do saldo final (c)			
3.6.1 Transporte marítimo (navios)			
3.6.2 Transporte aéreo (aeronaves)			
3.6.3 Outros meios de transporte			
3.7 SALDO FINAL = 3.1+3.4+3.5+/-3.6-3.2-3.3	0	0	0
4 SEGUROS DIRECTOS EFECTUADOS EM DIVISAS			
4.1 Prémio de seguros directos em divisas			
4.1.1 Actividade petrolífera			
4.1.2 Actividade diamantífera			
4.1.3 Outras actividades			
4.2 Prémios cedidos aos resseguradores			
4.2.1 Actividade petrolífera			
4.2.2 Actividade diamantífera			
4.2.3 Outras actividades			
4.3 Indemnizações de seguros directos em divisas			
4.3.1 Actividade petrolífera			
4.3.2 Actividade diamantífera			
4.3.3 Outras actividades			
4.4 Indemnizações de resseguro cedido			
4.4.1 Actividade petrolífera			
4.4.2 Actividade diamantífera			
4.4.3 Outras actividades			
4.5 Comissões de resseguro cedido			
4.5.1 Actividade petrolífera			
4.5.2 Actividade diamantífera			
4.5.3 Outras actividades			
4.6 Outras rubricas para cálculos do Saldo Final (c)			
4.6.1 Actividade petrolífera			
4.6.2 Actividade diamantífera			
4.6.3 Outras actividades			
4.7 SALDO FINAL) 4.1+4.4+4.5+/-4.6-4.2-4.3	0	0	0
5 OUTROS SEGUROS(e)			
5.1 Prémios de seguros directos			
5.2 Prémios cedidos aos resseguradores			
5.3 Indemnização de seguros directos			
5.4 Indemnização de resseguro cedido			
5.5 Comissão de resseguro cedido			
5.6 Outras rubricas para cálculo do saldo final (c)			
5.7 SALDO FINAL = 5.1+5.4+5.5+/-5.6-5.2-5.3			

• Modelo 021/04/SEG/ARSEG - Movimento das transacções dos seguros e resseguros com o exterior do País

	DESIGNAÇÃO	CONTRATO RESSEGURO	RECEITAS SERVI.)	DESPESAS SERVI.)
6	TOTAL GERAL			
6.1	Prémios de seguros directos			
6.2	Prémios cedidos dos resseguradores			
6.3	Indemnização de seguros directos			
6.4	Indemnização de resseguro cedido			
6.5	Comissão de resseguro cedido			
6.6	Outras rubricas para cálculos do saldo final (c)			
6.7	SALDO FINAL-GERAL (±)	0	0	0

• Modelo 021/04/SEG/ARSEG - Movimento das transacções dos seguros e resseguros com o exterior do País

OBS. — Cada Seguradora e/ou Resseguradora deve anexar listagem com as condições contratuais de cada um dos ramos e/ou tipos de contratos de resseguro, sobre:

Cálculo das provisões técnicas de resseguro e suas percentagens.

Juros e sua percentagem.

Participações nos lucros e suas percentagens, etc.

(a) Trimestralmente e consolidado anual. O mesmo para o resseguro aceite.

(b) Importação FOB com o seguro feito localmente.

(c) (± Variações das provisões técnicas ± rendimentos das provisões técnicas ± juros ± participações nos lucros + etc).

(d) Resseguro facultativo obrigatório-resseguro de tratados (proporcionais e/ou não-proporcionais- EXCESS OF LOSS -

(e) «FRONTING» (este último tipo, autorizados caso a caso).

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Designação	Valor
Prémios Brutos Emitidos	
-2 Seguro Directo	
-3 Resseguro Aceite	
Custos com Sinistros	
-4 Montantes Pagos	
-5 Seguro Directo	
-6 Resseguro Aceite	
-7 Variação da Provisão para Sinistros	
-8 Seguro Directo	
-9 Resseguro Aceite	
Número de Contratos (de Seg. Directo)	
Salários Seguros	
Número de Sinistros	
-10 Ocorridos no Exercício	
-11 Ocorridos no Ano N-1	
-12 Ocorridos no Ano N-2	
-13 Ocorridos no Ano N-3	
-14 Total de Sinistros	
Estrutura dos Custos com Sinistros (Seg. Directo)	
-15 Prestações	
-16 Pensões Pagas	
-17 Pensões Remidas	
-18 Subsídios para postos médicos	
-19 Total de Custos	

• Modelo 022/05/SEG/ARSEG - Registos de acidentes de trabalho

Nota: Cada seguradora pode completar com dados e rubricas que considere importantes nos registos.

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

	Seguros de Capital(X ₁)			Seguros Temporários(X ₂)			Seguros de Renda(X ₃)		
	Número de Apólices	Número de Pessoas seguras	Capitais	Número de Apólices	Número de Pessoas Seguras	Capitais	Número de Apólices	Número de Pessoas Seguras	Rendas
Existentes no início do exercício									
Entradas durante o exercício									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saídas durante o exercício									
Morte									
Termo									
Resgate									
Redução									
Anulação									
Sem efeito									
Transformação									
Outras									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Existentes no fim do exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Modelo 023/05/SEG/ARSEG - Movimento nas apólices do ramo vida grupo

(1) Sempre que por efeito de transformação (excluída a redução), opção, vencimento ou sinistro, se altera a natureza de um contrato, considera-se, para efeitos de estatística:

- extinto tal contrato por anulação, sinistro ou vencimento, conforme os casos

(2) A seguradora pode completar com dados e rubricas que considere importantes nos registos

X₁, X₂, X₃ A Seguradora deve especificar em nota de rodapé os diversos sub-produtos de cada um destes seguros de modo a refletir correctamente o previsto no anexo II da Lei Geral da Actividade seguradora e da tabela 1 do Plano de Contas referente ao ramo Vida. Deve ainda a Seguradora, desdobrar em anexo

1 - Seguros de Vida ligados a fundos de investimento

2 - Seguros de Vida não ligados a fundos de investimentos

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

	Seguros de Capital(X ₁)			Seguros Temporários(X ₂)			Seguros de Renda(X ₃)		
	Número de Apólices	Número de Pessoas seguras	Capitais	Número de Apólices	Número de Pessoas Seguras	Capitais	Número de Apólices	Número de Pessoas Seguras	Rendas
Existentes no início do exercício									
Entradas durante o exercício									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Saídas durante o exercício									
Morte									
Termo									
Resgate									
Redução									
Anulação									
Sem efeito									
Transformação									
Outras									
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Existentes no fim do exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0

• **Modelo 024/05/SEG/ARSEG - Movimento nas apólices do ramo vida individual**

(1) Sempre que por efeito de transformação (excluída a redução), opção, vencimento ou sinistro, se altera a natureza de um contrato, considera-se, para efeitos de estatística:

- extinto tal contrato por anulação, sinistro ou vencimento, conforme os casos

(2) A seguradora pode completar com dados e rubricas que considere importantes nos registos

X₁, X₂, X₃ A Seguradora deve especificar em nota de rodapé os diversos sub-produtos de cada um destes seguros de modo a refletir correctamente o previsto no anexo II da Lei Geral da Actividade seguradora e da tabela 1 do Plano de Contas referente ao ramo Vida. Deve ainda a Seguradora, desdobrar em anexo a este mapa para especificar :

1 - Seguros de Vida ligados a fundos de investimento

2 - Seguros de Vida não ligados a fundos de investimentos

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora:

	Prémios de Seguro Directo		Provisão Matemática de Balanço	Custos com sinistros	Número de Apólices	Número de Pessoas Seguras	Capital Seguro ou renda anual segura	Capital em risco
	Produção Nova	Total						
Seguros de Rendas(X ₁)								
Rendas em caso de morte								
-20 Rendas de sobrevivência								
-21 Rendas certas								
Rendas em caso de vida								
-22 Rendas imediatas								
-23 Rendas Diferidas								
-24 Rendas Certas								
Total	0	0	0	0	0	0	0	0
Seguros de Capital(X ₂)								
Vida Inteira								
Capitais Diferidos c/ Contraseguro								
Capitais Diferidos c/ Contraseguro Mistos								
Temporários(X ₃)								
Seguros do tipo Universal Life								
Outros Seguros								
Total	0	0	0	0	0	0	0	0
Complementares								
Nupcialidade e Natalidade								

• Modelo 025/05/SEG/ARSEG - Registo do movimento de seguros de vida individual

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora:

	Prémios de Seguro Directo		Custos com sinistros	Número de Apólices	Número de Pessoas Seguras	Capital Seguro ou renda anual segura	Capital em risco
	Produção Nova	Total					
Seguros de Rendas(X ₁)							
Rendas em caso de morte							
-20 Rendas de sobrevivência							
-21 Rendas certas							
Rendas em caso de vida							
-22 Rendas Imediatas							
-23 Rendas Diferidas							
-24 Rendas Certas							
Total	0	0	0	0	0	0	0
Seguros de Capital(X ₂)							
Vida Inteira							
Capitais Diferidos c/ Contraseguro							
Capitais Diferidos c/ Contraseguro Mistos							
Temporários(X ₃)							
Seguros do tipo Universal Life							
Outros Seguros							
Total	0	0	0	0	0	0	0
Complementares							
Nupcialidade e Natalidade							

● Modelo 026/05/SEG/ARSEG - Registos de apólices de seguro do ramo não vida

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Ramos	Prémio de seguro directo dos mediadores	Comissões		Número de Mediadores
		Montantes/Comissões	Taxa	Por Provincia
1 Seg. Concernente a pessoas				
Subtotal				
2 Seg. Bens Patrimoniais				
Subtotal				
3. Seg. Resp. Civil				
Subtotal				

• **Modelo 027/05/SEG/ARSEG - Prémios e Comissões / Movimentos de mediadores**

Nota: O n.º de mediadores a indicar refere-se aos mediadores com quem a Empresa tem um contrato a data do final de cada trimestre. Por Provincia * A seguradora devera indicar as os número de mediadores por províncias

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora:

Descrição	Nº de Processos Abertos	Processos Encerrados					Provincia
		Nº de Processos	Do Exercício Indemnizações Pagas	Despesas c/ Sinistros	Nº de Processos	De exercícios anteriores Despesas c/ Sinistros	
VIDA VIDA GRUPO ACIDENTES DE TRABALHO ACIDENTES PESSOAIS INCÊNDIO MULTI RISCOS HABITAÇÃO AUTOMÓVEIS CASCOS AUTOMÓVEIS R.C. MARÍTIMO CASCOS MARÍTIMO CARGAS R.C. OPER. PORTUÁRIOS TRANSPORTES TERRESTRES AÉREO CARGAS AÉREO TRIPULAÇÕES ACIDENTES PESSOAIS VIAGENS COBRADORES RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL VIDROS ROUBO CATACLISMOS NATURAIS CONSTRUÇÕES E MONTAGENS PETROQUÍMICA	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0

• Modelo 028/05/SEG/ARSEG - Prémios e Comissões / Movimentos de mediadores

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

Ordem	Tipo de Risco	Ref Ressegurador	Data de Início	Data de Término	Valor Seguro	Premio de Seguro	Retenção (%)	Cedência (%)	Comissão de Res. Cedido	Prémio a Transferir	Ressegurades e Rating	Broker de Resseguro
1												
2												
3												
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												

• Modelo 029/06/SEG/ARSEG - Contratos de Resseguros

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano: _____

Período: De ____ / ____ a ____ / ____

Seguradora:

Apólice	Dados Tomador		Objecto Seguro				Dados Apólice					
	Nome	Morada	Email	Telefone	Matrícula	Marca	Cilindrada	Ano	Data início	Data fim de Cobertura	Data Próxima Renovação	Estado

• Modelo 030/06/SEG/ARSEG - SORCA: Ficheiro de Matrícula

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

RAMOS	Nº DE APÓLICES SINISTRADAS	Nº DE RECLAMAÇÕES	RECLAMAÇÕES ENCAMINHADAS AO PROVEDOR	CANAL DE RECLAMAÇÕES	PROCESSOS EM LITÍGIO JUDICIAL	PROCESSOS DE RECLAMAÇÕES	
						ABERTOS	DECLINADOS ENCERRADOS

031/06/SEG/ARSEG - Relatório e Mapa de registo e tratamento das reclamações

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

RAMOS DE SEGUROS	NÚMERO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS DE BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS						OPERAÇÕES REPORTADAS		
	SEGURADOS	FUNCIONÁRIOS	PEPES	TERCEIROS	TOTAL	ARSEG	PGR	UIF	

034/06/SEG/ARSEG - Mapa sobre operações Suspeitas de Branqueamento de Capitais

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS

Ano:

Período: De ___ / ___ a ___ / ___

Seguradora:

RAMOS DE SEGUROS	OPERAÇÕES FRAUDULENTAS					
	SEGURADOS	FUNCIONÁRIOS	TERCEIROS	TOTAL	Nº DA APÓLICE	PROVÍNCIA

Mapa 035/06/SEG/ARSEG - Mapa de operações fraudulentas relativamente à actividade seguradora

Indicadores a atender pelas entidades seguradoras na elaboração do Relatório sobre o Tratamento de Reclamações – 031/06/SEG/ARSEG.

Estrutura do Relatório

PARTE I — Apresentação da entidade:

- Número de Agências em funcionamento e endereços;
- Número de apólices subscritas por ramos e por agências e total;
- Número de sinistros verificados por trimestre, por ramos, indicando o número da apólice e o nome das partes envolvidas, ponto de situação;
- Abordagem sobre a forma de tratamento dos processos de sinistro (área responsável e número de funcionários, quem efectua peritagens, tempo médio de tratamento).

PARTE II — Análise das reclamações recepcionadas:

- Como é feito o atendimento de reclamações;
- Canais de Entrada (análise das reclamações por canais de entrada) — adicionar gráfico;
- Análise das reclamações por tipo de Tomador de Seguros/Beneficiário/Outros — adicionar gráfico;
- Análise das reclamações por ramo — adicionar gráfico;
- Análise das reclamações por categoria/ motivos — adicionar gráfico;
- Análise das reclamações por áreas envolvidas;
- Evolução trimestral das reclamações (I, II, III e IV de 2019): indicar o total — adicionar gráfico;
- Número de reclamações atendidas pelo Centro de Reclamações por ramos e ponto de situação;
- Número de reclamações encaminhadas para o Provedor do Cliente (por ramo, tipo de cliente e motivos);
- Evolução das reclamações anuais (2018 e 2019) — adicionar gráfico.

PARTE III — Conclusões e recomendações:

- Conclusões;
- Recomendações.

Indicadores a atender pelas seguradoras na elaboração do Relatório sobre gestão do risco — 036/06/SEG/ARSEG

Estrutura do Relatório

PARTE I — Apresentação da Entidade:

- Número de agências em funcionamento e endereços.
- Número de apólices emitidas;
- Abordagem sobre a forma de gestão de risco (área responsável e número de funcionários, política criada, incluir fluxograma);

PARTE II — Relato de Fraudes:

- Número de fraudes registadas, por ramo e a autoria (tomador, segurado, beneficiário, funcionário, terceiro) — adicionar gráficos;
- Número de fraudes registadas, por outros motivos que não esteja relacionado a actividade de seguros.

PARTE III — Riscos:

- Descrição de como é realizada a gestão e prevenção de riscos;
- Riscos corporativos, previstos e detectados — adicionar gráfico;
- Riscos inerentes à actividade, previstos e detectados, por ramos — adicionar gráfico;
- Riscos patrimoniais, previstos e detectados — adicionar gráfico;
- Risco de operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo — detectadas e comunicadas à ARSEG e à UIF;
- Outros riscos, previstos e detectados — adicionar gráfico.

PARTE IV — Conclusões e Recomendações:

- Conclusões;
- Recomendações.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA – Mapa 037/06/SEG/ARSEG**Identificação da Sociedade**

1.1	Identificação da Sociedade
Designação Social	
Natureza Jurídica	
NIF	
Sede Social	
Objecto Social	
Capital Social	
N.º de Acções	
Valor Nominal	
N.º Certificado de licença	
Diário da República	
Telefones	
E-mail	

Estrutura accionista			
#	Accionistas	Valor de Participação (AKZ)	% Capital Social

2. Identificação da Composição dos Órgãos Sociais

2.1	Assembleia Geral
Cargo	Nome

2.2	Conselho de Administração
Cargo	Nome

2.3	Conselho Fiscal	
Cargo	2.4	Nome Auditor Externo
	Nome	Ano de Início de Contrato

2.5	Compliance Officer (AML/CFT)		
Área/Cargo	Nome	Telefone	E-mail

2.6	Responsible Officer (FATCA)		
Área/Cargo	Nome	Telefone	E-mail

2.7	Provedor do Cliente		
Área/Cargo	Nome	Telefone	E-mail

5. Outros dados estatísticos

5.1	N.º de Balcões por Província (b)						
	2016	2017	2019	Província	2017	2018	2019
Província							
Bengo				Cuanza-Sul			
Benguela				Luanda			
Bié				Lunda-Norte			
Cabinda				Lunda-Sul			
Cunene				Malange			
Huambo				Moxico			
Huíla				Namibe			
Cuando-Cubango				Uíge			
Cuanza-Norte				Zaire			

(b) Número de balcões abertos até ao final de cada período.

5.2	Distribuição dos trabalhadores por sexo e por Província (c)					
	2017		2018		2019	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Província						
Bengo						
Benguela						
Bié						
Cabinda						
Cunene						
Huambo						
Huíla						
Cuando-Cubango						
Cuanza-Norte						
Cuanza-Sul						
Luanda						
Lunda-Norte						
Lunda-Sul						
Malange						
Moxico						
Namibe						
Uíge						
Zaire						

(c) Número de trabalhadores, até ao final de cada período.

Questionário de Auto-avaliação sobre o cumprimento das normas estabelecidas pelo Aviso nº 2/15, de 29 de Dezembro – Modelo 038/06/SEG/ARSEG

ENTIDADE: _____

Nota: O presente questionário é de preenchimento obrigatório, ao abrigo do dever de prestação de informação no âmbito do Aviso supramencionado, e é destinado a todas as entidades autorizadas a exercer a actividade seguradora em Angola.

I. Dever de Identificação

1 | A Seguradora criou a sua política interna de CBC/CFT?

 Sim Não

2 | A Seguradora considera a sua política interna de CBC/CFT?

 Excelente Muito Boa Boa A Melhorar Má Péssima

3 | De que forma é feita a identificação dos clientes pessoas singulares que sejam residentes cambiais?

 Apresentação do BI Apresentação do passaporte Apresentação do cartão de residente

4 | De que forma é feita a identificação dos clientes pessoas singulares que sejam não residentes cambiais?

 Apresentação do Passaporte Apresentação de outro documento

5 | Assinale os elementos de identificação que são tidos em consideração no acto de subscrição de seguro a todos os tomadores e beneficiários pessoas singulares:

a) Nome completo e assinatura

b) Data de nascimento

- c) Filiação
- d) Nacionalidade
- e) Morada completa ou outros contactos válidos
- f) Profissão e entidade patronal
- g) Cargos públicos que exerçam
- h) Nome do documento de identificação utilizado, número de identificação, data de expiração e entidade emissora
- i) Número de identificação fiscal
- 6 Assinale os elementos de identificação que são tidos em atenção no acto de subscrição de seguro a todos os tomadores e beneficiários pessoas colectivas:
- a) Denominação social completa
- b) Objecto social e finalidade do negócio
- c) Endereço sede
- d) Número de identificação fiscal
- e) Número de matrícula do registo comercial
- f) Identidade dos titulares de participação no capital e nos direitos de voto da pessoa colectiva de valor igual ou superior a 20%
- g) Identidade dos órgãos de gestão da pessoa colectiva
- 7 Todos os Tomadores de Seguros, sem excepção e independentemente do cargo que ocupam apresentam documentos no acto de subscrição de seguro?
- Sim Não Com adaptações
- Para alguns casos Raramente
- 8 A identificação dos clientes aplica-se a todos os clientes ou apenas aos novos?
- Sim Não Com adaptações
- Para alguns casos Raramente

II. Dever de monitorização contínua

- 9 | São feitas actualizações sobre os dados dos clientes?
- Sim Não Dificilmente
- Para alguns clientes Raramente
- 10 | Com que periodicidade são feitas as actualizações dos dados dos clientes?
- Anualmente Semestralmente
- Trimestralmente Semanalmente
- 11 | Os segurados voluntariamente informam a Seguradora em caso de mudança de domicílio?
- Sim Não
- Sempre que vai renovar o seguro
- 12 | Todos os Segurados são questionados sobre a origem dos fundos a serem usados na subscrição do seguro?
- Sim Não Só em alguns casos
- 13 | É solicitado aos mediadores com que trabalham a documentação dos Segurados
- Sim Não Com alguma regularidade
- 14 | Todos os mediadores com que trabalham têm conhecimento da Política interna de prevenção e combate ao branqueamento de capitais?
- Sim Não

- 15 | São monitoradas todas as transacções realizadas através de mediadores e de outros canais de distribuição?
- Sim Não
- 16 | Os mediadores com que trabalham estão sensibilizados das suas obrigações e responsabilidades em sede de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo para controlo efectivo da actividade dos agentes
- Sim Não
- 17 | Sempre que um cliente no acto de subscrição se recuse em fornecer alguma documentação requerida a Seguradora...
- Emite a apólice Não emite a apólice
- 18 | Se o cliente não tiver a documentação no momento mas comprometer-se a levar a posterior a Seguradora:
- Emite a apólice Não emite a apólice
- 19 | No caso de um cliente ser considerado como de alto risco em termos de CBC/CFT a seguradora recusa a manutenção do negócio?
- Sim Não
- 20 | Se o nome do cliente constar nas Listas do Comité de Sanções das Nações Unidas, a Seguradora...
- a) Celebra o negócio e comunica à UIF
- b) Celebra o negócio e não comunica à UIF
- c) Desconhece o procedimento
- d) Nunca ouviu falar destas listas
- e) Nunca teve acesso a estas listas

III. Obrigação de comunicar as operações suspeitas

21 O resultado das pesquisas à Lista do Comité de Sanções das Nações Unidas ainda que nada seja encontrado é comunicado à UIF com conhecimento à ARSEG?

Sempre Não Algumas vezes

22 São comunicadas todas as transacções que indiciem a prática do crime de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo?

Sim Não

23 Foram comunicadas todas as transacções consideradas anormais ao abrigo do exercício da actividade?

Sim Não

24 Todos os funcionários e mediadores estão devidamente formados para guardar sigilo sobre o seu trabalho e principalmente aos clientes participados a UIF?

Sim Não

25 São comunicadas à UIF todas as transacções realizadas em numerário de valor igual ou superior ao equivalente em moeda nacional a USD 15.000,00 (Quinze Mil Dólares)?

Sim Não

26 A Seguradora tem uma área de Compliance ?

Sim Não

27 A Seguradora tem designado o Compliance Officer ?

Sim Não

28 O Compliance Officer tem independência para cumprir as suas responsabilidades?

Sim Não

29 Estão disponíveis os recursos e meios adequados para que o Compliance Officer exerça as suas funções?

Sim Não

- 30 O Compliance Officer tem o apoio dos órgãos de gestão?
- Sim Não
- 31 Para o cumprimento das suas responsabilidades o Compliance Officer tem acesso a toda a informação relevante por forma a poder avaliar se as ocorrências detectadas pelos colaboradores apresentam indícios de operações suspeitas de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo?
- Sim Não
- 32 Foram desenvolvidas pela Seguradora acções de auditoria interna para avaliar se as políticas e os procedimentos de prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo estão a ser devidamente seguidos?
- Sim Não
- 33 Os relatórios elaborados das acções de auditoria interna para avaliar se as políticas e os procedimentos de prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo estão a ser devidamente seguidos são reportados à ARSEG?
- Sim Não
- 34 Como avalia o trabalho desempenhado pelo Compliance Officer ?
- Excelente Muito boa Boa
 A Melhorar Má Péssima
- 35 A Seguradora mantém os registos com informações dos clientes por um período de tempo?
- 10 anos 5 anos 1 ano
- 36 A Seguradora remete à ARSEG as cópias das comunicações efectuadas à UIF e dos resultados das pesquisas?
- Sim Não

37 | A Seguradora arquiva as cópias das comunicações efectuadas a UIF das operações suspeitas?

Sim

Não

38 | A Seguradora arquiva as cópias das comunicações efectuadas à UIF das transacções em numerário?

Sim

Não

39 | A Seguradora arquiva os registos dos resultados das investigações internas assim como o registo da fundamentação a decisão de não comunicação à UIF pelo Compliance Officer?

Sim

Não

IV. Dever de Formação

40 | A Seguradora tem Plano de Formação para o Compliance Officer nesta matéria?

Sim

Não

41 | O Compliance Officer tem formação específica em CBC/CFT?

Sim

Não

42 | Número de colaboradores que já frequentaram formações em CBC/CFT?

até 3

até 5

até 10

até 15

Comentários: _____

Preenchido por:

Nome: _____

Função: _____

Validado por: _____

O Presidente do Conselho de Administração, *Elmer Serrão*.

(20-17616-B-PRO)